REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 02-10-80 - Fls. 21 V 22
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

Lei nº 386/80

O Sr. Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$. 3.378.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil cruzeiros), para reforço das verbas orçamentária abaixo descriminadas:

2.1.1 - Gabinete do Prefeito

03070202-02- 3.1.1.1.....Cr$.		230.000,00
03070202-02- 3.1.2.0.....Cr$.		20.000,00
2.1.2- Divisão Administrativa		
03070212-03- 3.1.1.1.....Cr$.		140.000,00
03070212-03- 3.1.2.0.....Cr$.		20.000,00
03070212-03- 3.1.3,2.....Cr$.		50.000,00
15814862-10- 3.2.5.3.....Cr$.		48.000,00
15824942-11- 3.1.1.3.....Cr$.		100.000,00
15824942-13- 311.1.3.....Cr$.		150.000,00
15824952-14- 3.2.5.1.....Cr$.		20.000,00
15824952-14- 3.2.5.2.....Cr$.		18.000,00
3.1.1- Divisão de Tesouraria		
03080322-16- 3.1.1.1.....Cr$.		160.000,00
03080331-05- 4.3.5.1.....Cr$.		100.000,00
3.1.2- Divisão de Contabilidade		
03090402-19- 3.1.1.1.....Cr$.		80.000, 00
03090402-19- 3.1.3.1.....Cr$.		40.000,00
4.1.1- Divisão de Ensino de 1º Grau		
08421881-06- 4.1.1.0.....Cr$.		450.000,00
08421882-21- 3.1.1.1.....Cr$.		900.000,00

5e9 Fls. - e7-8e - VEXX

08421882-21- 3.1.2.0.....Cr$. 40.000,00
08421882-21- 3.1.3.2.....Cr$. 20.000,00
15814862-23- 3.2.5.3.....Cr$. 50.400,00
4.1.2- Divisão de Cultura
08482472-25- 3.1.1.1.....Cr$. 21.000,00
5.1.1 - Divisão de Saúde
13754282-27- 3.1.1.1.....Cr$. 150.000,00
13754282-27- 31.2.0.....Cr$. 50.000,00
5.1.2 Divisão de Limpeza Pública
10603252-30- 3.1.1.1.....Cr$. 200.000,00
6.1.1 Divisão de Obras e Serv. Públicos.
10583231-24- 4.1.1.0.....Cr$. 100.000,00
10583232-32- 3.1.1.1.....Cr$. 180.000,00
10583232-32 3.1.3.2.....Cr$. 30.000,00
6.1.2 - Divisão Rodoviária
15814862-35- 322.5.3.....Cr$. 600,00
T O T A L G E R A L ;;;;.....Cr$. 3.378.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas|:

1.1.1. Corpo Del. e secretaria
01010011-01- 4.1.2.0.....Cr$. 30.000,00
2.1.2 - Divisão Administrativa
03070212-03- 3.1.3.1.....Cr$. 20.000,00
3.1.1. Divisão de Tesouraria
03080322-17- 3.2.6.5.....Cr$. 30.000,00
4.1.1 - Divisão do Ensino de 1º grau
08421881-07- 4.1.1.0.....Cr$. 200.000,00
08421882-22- 3.2.3.1.....Cr$. 20.000,00
5.1.1 - Divisão de Saúde
13754281-10- 4.1.1.0.....Cr$. 300.000,00
13754282-27- 3.1.9.2.....Cr$. 30.000,00
13754471-12- 4.1.1.0.....Cr$. 50.000,00
13754471-13- 4.1.1.0.....Cr$. 50.000,00
5.1.2 Divisão de Limpeza Pública

10603251-15- 4.1.2.0.....Cr$. 1.100.000,00
10603252-30- 3.1.9.2.....Cr$. 24.000,00
6.1.1 Divvvisão de Obras e Serv. Públicos
10583231-25- 4.1.1.0.....Cr$. 200.000,00
10583231-26- 4.1.1.0.....Cr$. 250.000,00
10583232-32- 3.1.9.2.....Cr$. 10.000,00
10603272-33- 3.1.2.0.....Cr$. 60.000,00
6.1.2 Divisão Rodoviária
16885341-31- 4.1.1.0.....Cr$. 100.000,00
16885341-32- 4.1.2.0.....Cr$. 800.000,00
16885342-36- 3.1.9.2.....Cr$. 14.000,00
6.1.3 - Divisão Marcados e Matadouro
04160961-34- 4.1.2.0.....Cr$. 90.000,00

OT O T A L G E R A L .....Cr$.3.378.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal do Belo Jardim,09 de outubro 1980

Prefeito Municipal

a) José Fábio Galvão